

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



1ª Leitura em Plenário na
Sessão Ordinária de
15/01/2019

Secretário

Alacir Raysel
VEREADOR

PROJETO DE Lei N.º 09/2019-L

DATA DA ENTRADA: 11 de janeiro de 2019

AUTOR: Mesa Diretora

ASSUNTO: Fixa a revisão geral anual dos
subsídios dos Agentes Políticos de São Roque

APROVADO EM: 15/01/2019 - 1ª Sessão Extraordinária

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

Alacir Raysel
VEREADOR

OBS: maioria absoluta

única discussão

votação nominal

Aprovado por unanimidade
em 15/01/2019
1ª Sessão Extraordinária

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 009/2019-L, DE 11 DE JANEIRO DE 2019, DE AUTORIA DA MESA DIRETORA 2019.



Os agentes políticos têm direito à revisão geral e anual, conforme art. 37, X, da Constituição da República Federativa do Brasil. Esta revisão visa a recompor o valor real de seus subsídios no ano corrente, corroídos pela inflação apurada no período, por meio de aplicação de índice oficial de correção monetária.

Assim sendo, a revisão geral anual deve ser feita somente por lei específica que promova o reajuste dos subsídios dos agentes políticos municipais, na mesma data e sem distinção de índices em relação à revisão dos servidores públicos.

O presente projeto é apresentado simultaneamente à apresentação dos Projetos de Lei 006/2019-E e 008/2019-L, que dispõem sobre a concessão de reajuste aos servidores públicos dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, utilizando-se o mesmo percentual aplicado aos mesmos.

Face ao exposto, observa-se que a revisão geral anual deve ser feita por lei específica de competência da Câmara Municipal, recompondo, assim, o valor real dos subsídios dos agentes políticos.

Isso posto, a MESA DIRETORA 2019, por intermédio do Protocolo nº CETSRS 11/01/2019 - 17:09 213/2019, de 11 de janeiro de 2019, apresenta ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PROJETO DE LEI Nº 009/2019

De 11 de janeiro de 2019.



Fixa a revisão geral anual dos subsídios dos Agentes Políticos de São Roque.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Em cumprimento ao artigo 37, inciso X da Constituição Federal, os atuais subsídios dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito de São Roque serão reajustados em 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos já previstos no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 11 de janeiro de 2019.


MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES
(MAURINHO GÓES)
Presidente


ROGERIO JEAN DA SILVA
(CABO JEAN)
1º Vice-Presidente


JULIO ANTONIO MARIANO
2º Vice-Presidente


JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS
(ALEXANDRE VETERINÁRIO)
1º Secretário


ALACIR RAYSEL
2º Secretário

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PARECER 005/2019



Parecer ao Projeto de Lei nº 009-L, de 11 de janeiro de 2019, que fixa a revisão geral anual dos subsídios dos Agentes Políticos de São Roque e da outras providências.

Com o presente Projeto de Lei, pretende o Poder Legislativo fixar a revisão dos subsídios dos Agentes Políticos de São Roque.

Nos termos do Projeto, a revisão será de 3,75% (três inteiros e setenta e cinco centésimos por cento), mesmo índice empregado aos servidores públicos municipais, retroagindo seus efeitos para 1º janeiro de 2018.

É o necessário.

A mensagem ao projeto cita como fundamento o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, dispositivo que trata da revisão geral anual, da qual também fazendo jus os Agentes Políticos.

No mais, o reajuste aos Agentes Políticos, nos termos do mencionado dispositivo legal, acompanha o percentual concedido aos servidores do Município, não havendo óbice nesse sentido.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

A recomposição do poder da perda salarial está amparada nas Leis Orçamentárias Anuais onde faz uma previsão orçamentária para suportar os gastos decorrentes deste reajuste.



Pelo exposto, o projeto está apto para ser deliberado, dispensadas as formalidades regimentais, inclusive a de pareceres das comissões permanentes em função do período de recesso (art. 181, §5º, RI).

Maioria absoluta, única discussão e votação nominal.

É o parecer

São Roque, 14 de janeiro de 2019.

YAN SOARES DE S. NASCIMENTO

Assessor Jurídico

Virginia Cocchi Winter
VIRGINIA COCCHI WINTER

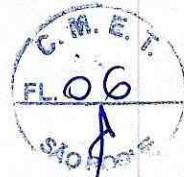
Assessora Jurídica

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



VOTAÇÃO NOMINAL

(Maioria absoluta – Presidente não vota)

Projeto de Lei Nº 9/2019, de 11/01/2019, de autoria do Mesa Diretora 2019, que "Fixa a revisão geral anual dos subsídios dos Agentes Políticos de São Roque".

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>
01	Alacir Raysel	S
02	Alfredo Fernandes Estrada	—
03	Etelvino Nogueira	S
04	Flávio Andrade de Brito	—
05	Israel Francisco de Oliveira	S
06	José Alexandre Pierroni Dias	S
07	José Luiz da Silva Cesar	S
08	Júlio Antonio Mariano	S
09	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	S
10	Marcos Roberto Martins Arruda	S
11	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	- X -
12	Newton Dias Bastos	S
13	Rafael Marreiro de Godoy	—
14	Rafael Tanzi de Araújo	—
15	Rogério Jean da Silva	S
<u>Favoráveis</u>		10
<u>Contrários</u>		00

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

PROJETO DE LEI Nº 009-L, DE 11/01/2019

AUTÓGRAFO Nº 4.910 de 15/01/2019

LEI nº

(De autoria da Mesa Diretora)



Fixa a revisão geral anual dos subsídios dos Agentes Políticos de São Roque.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Em cumprimento ao artigo 37, inciso X da Constituição Federal, os atuais subsídios dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito de São Roque serão reajustados em 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos já previstos no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

Aprovado na 1ª Sessão Extraordinária, de 15/01/2019.


MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES

(MAURINHO GÓES)

Presidente


ROGÉRIO JEAN DA SILVA

(CABO JEAN)

1º Vice-Presidente


JULIO ANTONIO MARIANO

2º Vice-Presidente


JOSÉ ALEXANDRE PIERRONI DIAS

(ALEXANDRE VETERINÁRIO)

1º Secretário


ALACIR RAYSEL

2º Secretário



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 4.912

De 16 de janeiro de 2019

PROJETO DE LEI Nº 009/19 - L

De 11 de janeiro de 2019

AUTÓGRAFO Nº 4.910 de 15/01/2019

(De autoria da Mesa Diretora)



Fixa a revisão geral anual dos subsídios dos Agentes Políticos de São Roque.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Em cumprimento ao artigo 37, inciso X da Constituição Federal, os atuais subsídios dos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito de São Roque serão reajustados em 3,75% (três vírgula setenta e cinco por cento).

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de recursos já previstos no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2019.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 16/01/2019

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES
PREFEITO**

**Publicada em 16 de janeiro de 2019, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 1ª Sessão Extraordinária de 15/01/2018**

/mgsm.-

Publicado no Jornal da Economia

n.º 1024 fs. 36 dia 12/01/19

Ato Normativo Lei 4912/2019


Janaina Barbosa Varanda
Assessora de Expediente